

Ordem de Serviço nº 60, de 05/12/2011

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída Artigo 1º, inciso VIII da Portaria nº. 014-R, publicada em 24 de março de 2010,

RESOLVE

INCLUIR na escala de férias, aprovada pela Ordem de Serviço nº. 054, publicada em 18 de novembro de 2011, os servidores abaixo relacionados.

Nome	Nº Funcional	Mês
Leonardo Gariglio Daher	- 2953250	janeiro/2012
Rosa Maria Feu Rosa Pacheco Bernardi	285381	- janeiro/2012

Vitória, 05 de dezembro de 2011.

SANDRA HELENA BELLON

Subsecretária de Estado de Recursos Humanos
Protocolo 86665

O SUBGERENTE DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS, nos termos da Portaria nº 600-S, de 30 de agosto de 2011, resolve retificar a Averbação de Tempo de Serviço abaixo relacionada:

Ordem de Serviço Nº 153/2011

Retificar a O.S. Nº 043/11, publicada no Diário Oficial de 05/04/11, que concedeu Averbação de Tempo de Serviço a Maria do O e Oliveira Teixeira – N.F. 1507303/52

Onde se lê:
Disponibilidade, ATS e Assiduidade 04/10/94 a 26/07/07

Leia-se:
Disponibilidade, ATS e Assiduidade 01/08/95 a 26/07/07

Protocolo 86489

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Processo: 40076741/2008
Contrato nº.: 001/2009

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, CNPJ 07.162.270/0001-48.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM LTDA., EMBRATEC – CNPJ Nº 03.506.307/0001-57.

Cláusula Primeira: Do Objeto - O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência, descrito no item 5.1 da Clausula Quinta do Contrato Primitivo, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2012, bem como o acréscimo de 0,435% do valor total, representando um valor total de R\$ 100.000,00(cem mil reais),

de acordo com o Anexo I deste instrumento, que serão concedidos em favor da SECT, DER e DIO, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato Primitivo.

Cláusula Segunda: Da Complementação da Garantia Contratual - A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida proporcionalmente ao valor deste Termo Aditivo, sendo apresentada a SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula.

Cláusula Terceira: Da ratificação - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 30 de novembro de 2011.

HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 86553

PORTARIA Nº 92-R, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 2340-R, publicado em 27 de Agosto de 2009, que institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa no âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada à Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB a celebração de convênios sem a utilização do Módulo de Convênios do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, devendo ser efetuados, posteriormente, os lançamentos no SIGA de todos os convênios oriundos de propostas encaminhadas por entes públicos a partir de 19/09/2011.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB - deverá efetuar os lançamentos previstos no artigo anterior até 31 de Janeiro de 2012, sob pena de resolução de todos os convênios celebrados e devolução pelos convenientes dos respectivos valores recebidos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 06 de dezembro de 2011

HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 86782

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 063 - P de 06 de dezembro de 2011.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, amparado pelo Art. 11 da Lei Complementar Nº 315 de 30/12/2004, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31 de março de 2005.

Considerando o Art. 15 da Lei Complementar Nº 529, publicada em 29 de dezembro de 2009 que cria a Função Gratificada I, cuja atribuição básica é a coordenação técnica e a supervisão de grupos de trabalho, instituídos pela Presidência do PRODEST, de acordo com a Instrução de Serviço Nº 039/2011-P de 22/ago/2011;

RESOLVE:

1º Determinar o pagamento da Função Gratificada I para a empregada ISIS FIORIO ALBERTASSI MARCONI DE MACEDO pela liderança do Projeto de Mapeamento de Competências;

2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e se encerra em 30/06/2013.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulo Henrique Rabelo Coutinho

Diretor Presidente
Samira Masruha Bortolini Kill
Diretora Administrativa Financeira
Protocolo 86732

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 064 - P de 06 de dezembro de 2011.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, amparado pelo Art. 11 da Lei Complementar Nº 315 de 30/12/2004, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31 de março de 2005.

Considerando o Art. 15 da Lei Complementar Nº 529, publicada em 29 de dezembro de 2009 que cria a Função Gratificada I, cuja atribuição básica é a coordenação técnica e a supervisão de grupos de trabalho, instituídos pela Presidência do PRODEST, de acordo com a Instrução de Serviço Nº 039/2011-P de 22/ago/2011;

RESOLVE:

1º Determinar o pagamento da Função Gratificada I para o empregado THIAGO FERRAZ DE CASTRO DIAS pela Liderança do Projeto de Reformulação do Guia de Serviços Públicos;

2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e se encerra em 14/03/2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulo Henrique Rabelo Coutinho

Diretor Presidente
Samira Masruha Bortolini Kill
Diretora Administrativa Financeira
Protocolo 86737

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 065 - P de 06 de dezembro de 2011.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, amparado pelo Art. 11 da Lei Complementar Nº 315 de 30/12/2004, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31 de março de 2005.

Considerando o Art. 15 da Lei Complementar Nº 529, publicada em 29 de dezembro de 2009 que cria a Função Gratificada I, cuja atribuição básica é a coordenação técnica e a supervisão de grupos de trabalho, instituídos pela Presidência do PRODEST, de acordo com a Instrução de Serviço Nº 039/2011-P de 22/ago/2011;

RESOLVE:

1º Determinar o pagamento da Função Gratificada I para o empregado MAURICIO SARMENTO REZENDE pela Liderança do Projeto de Reestruturação do Ambiente de Monitoramento de Ativos do PRODEST;

2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e se encerra em 31/12/2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulo Henrique Rabelo Coutinho

Diretor Presidente
Samira Masruha Bortolini Kill
Diretora Administrativa Financeira
Protocolo 86739

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - SEP -

A GERENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA assinou os seguintes atos:

ORDEM DE SERVIÇO nº. 016, de 05/12/2011.

INTERROMPENDO, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2011, da servidora **KÁTIA CALDAS DOS SANTOS** nº funcional 2450682 a partir 02/12/2011, ressaltando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

JUSSARA MARIA CHIAPPANE
GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVA
Protocolo 86397